



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 184 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 09 de fevereiro de 2022.

À SAD

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente expediente solicitar de V. Sa. autorização para realização da revisão de 40.000 KM, (**dentro do prazo de garantia de fábrica**) do veículo Honda Civic, placa RGS-4E29, pertencente a este Tribunal.

Instruímos os presentes com o orçamento fornecido pela concessionária autorizada (1010820 e 1010821), bem como o Manual das Revisões (1011586).

- Serviços R\$ 698,03 (seiscentos e noventa e oito reais e três centavos);

- Peças R\$ 1.080,13 (hum mil e oitenta reais e treze centavos).

Sendo assim, encaminhamos os autos para as deliberações que o caso requer.

Respeitosamente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 10/02/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1010740** e o código CRC **50C36530**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1010740v14

De: "fernandobarros" <fernandobarros@tre-al.jus.br>
Para: "nadjaribeiro" <nadjaribeiro@tre-al.jus.br>
Data: 09/02/2022 01:39 PM
Assunto: Fwd: REVISÃO DE 40.000 KM

From: Leonardo Batista Pedrosa <leonardo@taiyo.com.br>
To: fernandobarros@tre-al.jus.br
Date: Tue, 8 Feb 2022 10:01:47 -0300
Subject: REVISÃO DE 40.000 KM

Bom dia, Fernando!

Estou enviando o orçamento solicitado para manutenção programada dos 40.000 km do veículo Civic de placa RGS4E29, lembramos que consta no orçamento os itens obrigatórios e programados para esta manutenção, onde a falta desta implica na perda da garantia contratual do produto.

Atenciosamente,

Leonardo Pedrosa - Supervisor de Serviços

Anexados:

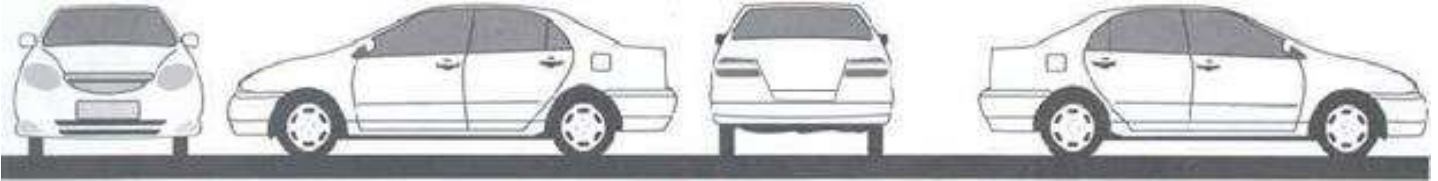
Arquivo: REVISAO DE 40.000 KM TRE.pdf	Tamanho: 81k	Tipo de Conteúdo: application/pdf
---	--------------	-----------------------------------

Emissao : 08/02/2022 09:57

Orçamento Interno Impressão: 08/02/2022

Nº 98544

Tipo: RP - Revisao Periodica	Prisma:	Entrada: 08/02/2022 as 09:57
Responsável: Consultor Funilaria		Previsão Entrega: 11/02/2022 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 18/02/2022
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input checked="" type="checkbox"/> Lavar Veiculo
		Liberada:
		N. Pré O.S.: 0
Tipo Fáb.:		
Cliente TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG:
AV. ARISTEU DE ANDRADE, 377 GUSTAVO		CGC: 06.015.041/0001-38
Bairro: FAROL		Fone:
MACEIO - Alagoas - AL	CEP: 57091090	Celular: 82-991354526
Email: fernandobarros@tre-al.jus.br		
Veículo Produto/Modelo: HONDA/CIVIC / CIVIC EX CVT 20/21	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 40000 Ano/Modelo: 20/21
Nr.Fab 93HFC2650MZ102340	Motor:	Hr: 0 Placa: RGS4E29
Cor Externa: PRETA		Linha: YB607M Combustivel: <input type="text"/>
Motorista:		Documento:
Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:
Concessionária Vendedora TAIYO AUTO IMPORT		Data Venda: 01/12/2020 CEP: 57061000
TABULEIRO DOS MARTINS	Bairro: AV DURVAL DE GOIES MONTEIRO - AL	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente								
01	REVISAO DE 40.000 KM							
02	REVISAO 40 000 KM CIVIC G10 2.0							
It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Valor Final		
02	RV040	REVISAO DE 40.000 KMS	698,03					
Orçamento Item		Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
12341RNAA01		JUNTA TAMP A CABECOTE	UN	B	1	27 0	73,050000	73,05
15400RTA003		FILTRO OLEO	UN	B	1	175 1	57,260000	57,26
16900TJ0M51		FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	AB	1	146 1	55,280000	55,28
172205BAA00		ELEMENTO FILTRO AR	UN	AB	1	15 1	103,650000	103,65
2.08200HCF2		FLUIDO TRANS CVTF 2	ML	AA	4	62 4	113,900000	455,60
2.08234P99A2MD3		OLEO MOTOR TAMBOR 0W20	LT	A	4	622 17	56,720000	226,88
80291T9DK01		ELEMENTO FILTRO	UN	ZZ	1	16 0	75,120000	75,12
90471PX4000		ARRUELA 18 MM PX4	UN	B	1	67 4	25,650000	25,65
9410914000		ARRUELA DRENO 14MM	UN	B	1	0 0	9,860000	9,86
9410920000		ARRUELA PLUG 20MM	UN	B	1	0 0	7,780000	7,78
Fechamento		Serviços: 698,03	Itens: 1090,13		Serviços+Itens: 1788,16			
		Descontos: 0,00	Descontos: 0,00		(+)Impostos: 0,00			
		Total: 698,03	Total: 1090,13		Descontos: 0,00			
							Total:	1.788,16
Diagnóstico:								
...								

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: TAIYO HONDA - MACEIO
AV. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 5559

CNPJ: 00.379.635/0001-41 Insc.Estad.: 240912306 / Insc.Mun.: 900310480
Bairro: TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - Alagoas - AL CEP: 57062830
Fone: 8232152200 Fax: 8232152200

Emissao : 08/02/2022 09:57

Orçamento Interno Impressão: 08/02/2022 **Nº 98544**

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

ATENÇÃO

O uso de aditivos complementares não recomendados pela Honda, ou seja, frascos de aditivos não recomendados pela Honda, comercializados em postos de abastecimento ou lojas de autopeças, e o uso de combustível adulterado, com chumbo ou outros combustíveis não homologados, comprometerá o desempenho do veículo, além de causar danos aos componentes do sistema de alimentação, do escapamento e do próprio motor. Estes danos não são cobertos pela garantia.

Registros de Revisões/Serviços

Registros de Revisões

A ser Preenchido pela Concessionária Após Efetuar Cada Revisão ou Troca de Óleo (PARA MODELOS COM MOTOR 2.0 L)*

Os registros que seguem, visam assegurar quais REVISÕES foram efetuadas em seu veículo, bem como indicar qual a próxima a ser realizada.

Os quadros em destaque () serão utilizados para registrar apenas as trocas de óleo dos veículos utilizados para fins comerciais, entre eles táxis e locadoras, e veículos utilizados em condições severas, como indicado na Tabela de Manutenção Preventiva*1. Todas as manutenções preventivas a serem efetuadas devem ser respeitadas rigorosamente, conforme a Tabela de Manutenção Preventiva.

Despesas relativas à mão de obra e peças aplicadas nas revisões programadas a partir da 3ª revisão (30.000 km ou 36 meses, o que ocorrer primeiro) são de responsabilidade do proprietário.

Troca de óleo 5.000 km ou 6 meses*2
Data: ___/___/___
km: _____
Gerente de Serviços

1ª REVISÃO 10.000 km ou 12 meses*2
Data: 03/05/21
km: 12.345
ATENÇÃO: Mão de obra gratuita se realizada: Entre 9.000 e 11.000 km ou dentro de um prazo de 12 meses, o que ocorrer primeiro.

Troca de óleo 15.000 km ou 18 meses*2
Data: ___/___/___
km: _____
Gerente de Serviços

2ª REVISÃO 20.000 km ou 24 meses*2
Data: 17/05/21
km: 22.985
ATENÇÃO: Mão de obra gratuita se realizada: Entre 19.000 e 21.000 km ou dentro de um prazo de 24 meses, o que ocorrer primeiro.

Carimbo da Concessionária TAIYO AUTO IMPORT LTDA

Carimbo da Concessionária Carla Holanda Cons. Técnica

Carimbo da Concessionária

Carimbo da Concessionária TAIYO AUTO IMPORT LTDA

Veículos utilizados em condições severas*1

Veículos utilizados em condições severas*1

Veículos utilizados em condições severas*1

Veículos utilizados em condições severas*1

Troca de óleo 25.000 km ou 30 meses*2
Data: ___/___/___
km: _____
Gerente de Serviços

REVISÃO 30.000 km ou 36 meses*2
Data: 15/12/21
km: 34.129

Troca de óleo 35.000 km ou 42 meses*2
Data: ___/___/___
km: _____
Gerente de Serviços

REVISÃO 40.000 km ou 48 meses*2
Data: ___/___/___
km: _____
Gerente de Serviços

Carimbo da Concessionária TAIYO AUTO IMPORT LTDA

Carimbo da Concessionária Roberta Aliane Cons. Técnica

Carimbo da Concessionária

Carimbo da Concessionária

*1: Ver nota *1 da Tabela de Manutenção Preventiva *2: O que ocorrer primeiro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de fevereiro de 2022.

À COMAP.

Senhora Coordenadora,

Remeto os presentes autos em atenção ao Memorando 184 (doc. 1010740), referente à necessidade de realização da revisão de 40.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Honda Civic, placa RGS-4E29.

Neste sentido, solicito que seja anexado aos autos, por intermédio da SEPAT, o demonstrativo de tombo do veículo com a indicação da data de aquisição e o respectivo período de garantia, e, por conduto da SEIC, que seja verificado junto à concessionária local o preço praticado junto aos demais consumidores finais.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 16/02/2022, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1014782** e o código CRC **7A9ADFC2**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1014782v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de fevereiro de 2022.

À SEIC

Senhora Chefe,

Em atendimento ao Despacho GSAD 1014782, encaminho os presentes autos para verificação, junto à concessionária local, do preço praticado junto aos demais consumidores finais, no tocante à revisão do veículo discriminado no Memorando 184, 1010740.

Concomitantemente, à SEPAT, para juntada do demonstrativo de tombo do referido veículo, com a indicação da data de aquisição e o respectivo período de garantia.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenadora**, em 17/02/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015538** e o código CRC **F75EEA09**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1015538v1



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00029933

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - AL

U.G.: 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE-AL

U.A.: 3017 - COSEG - COSEG

Responsável pela U.A.: 092V131 - ANDRE BONAPARTE SANTOS

U.L.: 000457 - 3017 - COSEG - COSEG000130 - GALPAO DOS VEICULOS - AV. MENINO MARCELO-GALPAO VEICULOS - GALPAOVEICULOS

Responsável pela U.L.: 092V131 - ANDRE BONAPARTE SANTOS

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: VEICULO DE PASSEIO - DESCRICAO: MOTOR 150CV (G) E 155(E). CAMBIO AUTOMATICO. DIR. ELETRICA; AR CONDICIONADO; 4 PORTAS. - PLACA: RGS4E29 - CHASSI: 93HFC2650MZ102340 - RENAVAM: 153771 - MARCA: HONDA - MODELO: CIVIC EX CVT - ANO FABRICACAO: 2020 - ANO MODELO: 2021 - SERIE: 1301721 - COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL - COR: PRETA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 117.400,00

Garantia: 2020-12-17 00:00:00 à 2023-12-16 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 117.400,00

Valor Líquido: 113.584,50

Nº da Entrada: 2020000052

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 17/12/2020

Data de Contabilização: 17/12/2020

Fornecedor: 06.900.979/0001-30 - FABERGE

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEICULOS RODOVIARIOS

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
07/08/2020	0007133-91.2020	012 - PROCESSO DE COMPRA
25/11/2020	176285	003 - NOTA FISCAL
07/08/2020	0007133-91.2020	002 - PROCESSO DE ENTRADA
29/10/2020	2020NE000814	001 - EMPENHO

Data de Envio:

18/02/2022 09:38:14

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

leonardo@taiyo.com.br

Assunto:

Solicitação. Atualização. Proposta. Revisão Honda Civic, placa RGS-4E29. TREAL

Mensagem:

SEI 0001152-13.2022.6.02.8000

Prezado Leonardo bom dia,

Conforme contato telefônico, há pouco, solicito a atualização da proposta para realização de revisão de 40.000 KM do veículo Honda Civic, placa RGS-4E29, pertencente a este Tribunal, cuja validade é até o dia de hoje, 18/02/2022 e possível revisão do valor total da proposta de R\$ 1.788,16; uma vez que, em consulta ao site da Honda o valor previsto para a referida revisão é de R\$ 1.709,63.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.

Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

Anexos:

Anexo_1010821_revisao_Honda_Civic.pdf

Data de Envio:

18/02/2022 10:34:04

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

leonardo@taiyo.com.br

Assunto:

Solicitação. Atualização. Proposta. Revisão Honda Civic, placa RGS-4E29. TREAL

Mensagem:

SEI 0001152-13.2022.6.02.8000

Em complemento ao e-mail anterior, solicitamos que, quando do envio da proposta atualizada, seja encaminhada também a certidão de regularidade da empresa perante à Receita/Fazenda Municipal, uma vez que não conseguimos emitir.

Obrigada.

Ana Paula G. Silva.
SEIC-TREAL

Prezado Leonardo bom dia,

Conforme contato telefônico, há pouco, solicito a atualização da proposta para realização de revisão de 40.000 KM do veículo Honda Civic, placa RGS-4E29, pertencente a este Tribunal, cuja validade é até o dia de hoje, 18/02/2022 e possível revisão do valor total da proposta de R\$ 1.788,16; uma vez que, em consulta ao site da Honda o valor previsto para a referida revisão é de R\$ 1.709,63.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: 82 2122-7712/7711

Anexos:

Anexo_1010821_revisao_Honda_Civic.pdf
E_mail_1015955.html

De: Leonardo Batista Pedrosa <leonardo@taiyo.com.br>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Data: 18/02/2022 10:32 AM
Assunto: [seic] Solicitação. Atualização. Proposta. Revisão Honda Civic, placa RGS-4E29. TREAL

Bom dia!

Segue orçamento ajustado para o valor ofertado no site.

Atenciosamente,

Leonardo Pedrosa - Supervisor de Serviços

Em sex., 18 de fev. de 2022 às 09:38, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

SEI 0001152-13.2022.6.02.8000

Prezado Leonardo bom dia,

Conforme contato telefônico, há pouco, solicito a atualização da proposta para realização de revisão de 40.000 KM do veículo Honda Civic, placa RGS-4E29, pertencente a este Tribunal, cuja validade é até o dia de hoje, 18/02/2022 e possível revisão do valor total da proposta de R\$ 1.788,16; uma vez que, em consulta ao site da Honda o valor previsto para a referida revisão é de R\$ 1.709,63.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: 82 2122-7712/7711

Anexados:

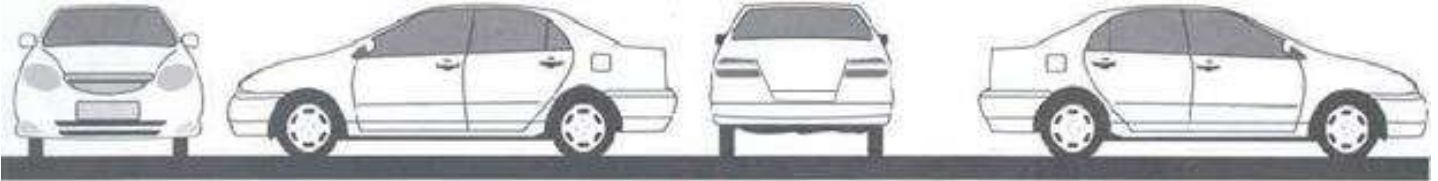
Arquivo: [RGS4E29.pdf](#) Tamanho: 81k Tipo de Conteúdo: application/pdf

Emissao : 08/02/2022 09:57

Orçamento Interno Impressão: 18/02/2022

Nº 98544

Tipo: RP - Revisao Periodica	Prisma:	Entrada: 08/02/2022 as 09:57
Responsável: Consultor Funilaria		Previsão Entrega: 18/02/2022 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 28/02/2022
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input checked="" type="checkbox"/> Lavar Veiculo
Liberada:		N. Pré O.S.: 0
Tipo Fáb.:		
Cliente TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG:
AV. ARISTEU DE ANDRADE, 377 GUSTAVO		CGC: 06.015.041/0001-38
Bairro: FAROL		Fone:
MACEIO - Alagoas - AL	CEP: 57091090	Celular: 82-991354526
Email: fernandobarros@tre-al.jus.br		
Veículo Produto/Modelo: HONDA/CIVIC / CIVIC EX CVT 20/21	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 40000 Ano/Modelo: 20/21
Nr.Fab 93HFC2650MZ102340	Motor:	Hr: 0 Placa: RGS4E29
Cor Externa: PRETA		Linha: YB607M Combustivel: <input type="text"/>
Motorista:		Documento:
Nr. Série Veíc.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:
Concessionária Vendedora TAIYO AUTO IMPORT		Data Venda: 01/12/2020 CEP: 57061000
TABULEIRO DOS MARTINS	Bairro: AV DURVAL DE GOES MONTEIRO - AL	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente								
01	REVISAO DE 40.000 KM							
02	REVISAO 40 000 KM CIVIC G10 2.0							
It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	
02	RV040	REVISAO DE 40.000 KMS	698,03					
Orçamento Item		Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
12341RNAA01		JUNTA TAMPA CABECOTE	UN	B	1	22 0	73,050000	73,05
15400RTA003		FILTRO OLEO	UN	B	1	65 3	57,260000	57,26
16900TJ0M51		FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	AB	1	145 1	55,280000	55,28
172205BAA00		ELEMENTO FILTRO AR	UN	AB	1	10 1	103,650000	103,65
2.08200HCF2		FLUIDO TRANS CVTF 2	ML	AA	4	2 0	113,900000	455,60
2.08234P99A2MD3		OLEO MOTOR TAMBOR 0W20	LT	A	4	276 20	56,720000	226,88
80291T9DK01		ELEMENTO FILTRO	UN	ZZ	1	65 0	75,120000	75,12
90471PX4000		ARRUELA 18 MM PX4	UN	B	1	26 5	25,650000	25,65
9410914000		ARRUELA DRENO 14MM	UN	B	1	439 0	9,860000	9,86
9410920000		ARRUELA PLUG 20MM	UN	B	1	0 0	7,780000	7,78
Fechamento		Serviços: 698,03	Itens: 1090,13		Serviços+Itens:		1788,16	
		Descontos: 24,02	Descontos: 54,51		(+)Impostos:		0,00	
		Total: 674,01	Total: 1035,62		Descontos:		78,53	
					Total:		1.709,63	
Diagnóstico:								
...								

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: TAIYO HONDA - MACEIO
AV. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 5559

CNPJ: 00.379.635/0001-41 Insc.Estad.: 240912306 / Insc.Mun.: 900310480
Bairro: TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - Alagoas - AL CEP: 57062830
Fone: 8232152200 Fax: 8232152200

Emissao : 08/02/2022 09:57

Orçamento Interno

Impressão: 18/02/2022

Nº 98544

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Demonstrativo Comprovação. Valor Revisão. Site Honda. (1016060)

SEI 0001152-13.2022.6.02.8000 / pg. 15

- Início
- Recall
- Revisões
- Peças
- Manuais
- Diferenciais Honda
- Dúvidas
- Contato
- Pós-Venda Motocicletas

Consulte o valor da revisão

As revisões periódicas são fundamentais para a boa manutenção de seu automóvel e asseguram a garantia de fábrica.

Concessionária selecionada

[Nova Consulta](#)

Taiyo
Av. Durval de Goes Monteiro, 5559 - Km 7 - Maceió / AL

Modelo

Ano

Civic

2020

CONSULTAR VALORES

	< 20.000KM OU 2 ANOS	30.000KM OU 3 ANOS	40.000KM OU 4 ANOS	50.000KM OU 5 ANOS >
PEÇAS	R\$ 592,65	R\$ 402,12	R\$ 1.119,63	R\$ 402,12
MÃO DE OBRA	GRATUITA	R\$ 206,50	R\$ 590,00	R\$ 206,50
TOTAL **	R\$ 592,65	R\$ 608,62	R\$ 1.709,63	R\$ 608,62
ITENS SUBSTITUÍDOS ^				
SERVIÇOS EXECUTADOS ^				

De: Leonardo Batista Pedrosa <leonardo@taiyo.com.br>
Para: Ana Paula Gomes Silva <anasilva@tre-al.jus.br>
Data: 18/02/2022 10:47 AM
Assunto: Re: [seic] Solicitação. Atualização. Proposta. Revisão Honda Civic, placa RGS-4E29. TREAL

Segue a certidão solicitada.

Atenciosamente,

Leonardo Pedrosa - Supervisor de Serviços

Em sex., 18 de fev. de 2022 às 10:41, Ana Paula Gomes Silva <anasilva@tre-al.jus.br> escreveu:

Leonardo,

Recebido. Obrigada.

Tinha enviado outro e-mail pedindo a certidão de regularidade da empresa junto à Receita Municipal, pois não consegui emitir para darmos seguimento à instrução de contratação.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

seic@tre-al.jus.br

anasilva@tre-al.jus.br

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

From: Leonardo Batista Pedrosa <leonardo@taiyo.com.br>
To: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Date: Fri, 18 Feb 2022 10:32:48 -0300
Subject: [seic] Solicitação. Atualização. Proposta. Revisão Honda Civic, placa RGS-4E29. TREAL

Bom dia!

Segue orçamento ajustado para o valor ofertado no site.

Atenciosamente,

Leonardo Pedrosa - Supervisor de Serviços

Em sex., 18 de fev. de 2022 às 09:38, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

SEI 0001152-13.2022.6.02.8000

Prezado Leonardo bom dia,

Conforme contato telefônico, há pouco, solicito a atualização da proposta para realização de revisão de 40.000 KM do veículo Honda Civic, placa RGS-4E29, pertencente a este Tribunal, cuja validade é até o dia de hoje, 18/02/2022 e possível revisão do valor total da proposta de R\$ 1.788,16; uma vez que, em consulta ao site da Honda o valor previsto para a referida revisão é de R\$ 1.709,63.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: 82 2122-7712/7711

Anexados:

Arquivo: [CND - TAIYO MATRIZ - 01.2022 - VALIDADE 19.05.2022.pdf](#) Tamanho: 42k Tipo de Conteúdo: application/pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAIYO AUTO IMPORT LTDA
CNPJ: 00.379.635/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:57 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **5BDE.A216.2A0A.B1A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAIYO AUTO IMPORT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.379.635/0001-41

Certidão n°: 5870943/2022

Expedição: 18/02/2022, às 09:46:51

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAIYO AUTO IMPORT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.379.635/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.379.635/0001-41
Razão Social: TAIYO AUTO IMPORT LTDA
Endereço: AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 5559 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57061-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021200361720489670

Informação obtida em 18/02/2022 10:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0736000/22-49

Inscrição

0900310480

Contribuinte

TAIYO AUTO IMPORT LTDA

CPF/CNPJ

00.379.635/0001-41

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO, 5559 , BAIRRO SANTO AMARO, MACEIO/AL - CEP: 57.062-830

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 18 de Fevereiro de 2022

Válida até: 19/05/2022

Código de autenticidade: 84F9F2CB44BF1D1D

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.379.635/0001-41

Nome/Contribuinte: TAIYO AUTO IMPORT LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/04/2022

Emitida às 10:26:44 do dia 18/02/2022

Código de controle da certidão: 4006-64DF-D995-4763

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2022 09:45:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TAIYO AUTO IMPORT LTDA**
CNPJ: **00.379.635/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 18/02/2022 09:59:23

Usuário: 01912638428

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	2
00379635	TAIYO AUTO IMPORT LTDA	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	2

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
03659166	IBAMA	10/05/2016 11:06:00
03659166	IBAMA	07/04/2015 15:59:00

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de fevereiro de 2022.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se da contratação da concessionária Taiyo Auto Import Ltda, única autorizada em Maceió, para a realização da revisão de 40.000 km, do veículo Honda Civic, placa RGS-4E29, componente da frota deste Tribunal, com orçamento atualizado com desconto (1016053) no valor total de R\$ 1.709,63 (um mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos), ver Memorando nº 184/2022 - SAPEV 1010740.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para verificação, perante a concessionária local, do preço praticado junto aos demais consumidores finais, despacho COMAP 1015538.

Para aferição da compatibilidade de preços, juntamos tabela de preços vigente 1016060, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico - <https://www.honda.com.br/pos-venda/automoveis/topico/revisoes>, ao qual pudemos verificar o valor de R\$ 1.709,63 (um mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos) para a revisão de 40.000 km do veículo HONDA/CIVIC/20/21.

Sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, com a empresa Taiyo Auto Import Ltda, CNPJ: 00.379.635/0001-41, no valor total de R\$ R\$ 1.709,63 (um mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Foram juntadas as certidões de regularidade da empresa, evento 1016084. A certidão de inexistência da prática de nepotismo

consta no evento 0947014.

À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 18/02/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 18/02/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1016086** e o código CRC **DFD5CC07**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1016086v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas na aba "Solicitações de Contratação", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, Técnico Judiciário, em 21/02/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1016931** e o código CRC **A8426151**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1016931v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de fevereiro de 2022.

À SAD

Senhor Secretário,

De acordo com o Despacho SEIC 1016086, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,
Coordenadora, em 21/02/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017075** e o código CRC **B6836C03**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1017075v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de fevereiro de 2022.

Reporto-me ao Despacho SEIC 1016086, para remeter os presentes autos à COFIN, para que aos mesmos seja juntado o pré-empenho necessário ao custeio da despesa com a manutenção veicular reportada.

Solicito que, ao depois, os autos sigam direto à AJ-DG, para análise de conformidade da proposição de contratação direta.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 21/02/2022, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017245** e o código CRC **FC648E4E**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1017245v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de fevereiro de 2022.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1017245).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 22/02/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017549** e o código CRC **DBEEC5FA**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1017549v1

Data e hora da consulta: 22/02/2022 17:09

Usuário: ***.465.684-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	PE	75

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/02/2022	0001152-13.2022.6.02 -	-	674,01

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.379.635/0001-41	TAIYO AUTO IMPORT LTDA	57062-830
Endereço	CEP	
DOUTOR DURVAL DE GOES M 5559 SANTO AMARO	57062-830	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	338-2200

Descrição

RESERVA DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR. VEÍCULO HONDA CIVIC. SERVIÇOS- ORÇAMENTO DOC. 1016053. PROC 0001152-13.2022.6.02.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
22/02/2022	Inclusão	674,01

Data e hora da consulta: 22/02/2022 17:11

Usuário: ***.465.684-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	PE	76

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339030	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/02/2022	0001152-13.2022.6.02 -	-	1.035,62

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.379.635/0001-41	TAIYO AUTO IMPORT LTDA	57062-830
Endereço	CEP	
DOUTOR DURVAL DE GOES M 5559 SANTO AMARO	57062-830	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	338-2200

Descrição

RESERVA DE CRÉDITO. MANUTENÇÃO VEICULAR. MATERIAIS. VEÍCULO HONDA CIVIC. PROC 0001152-13.2022.6.02.8000 .

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
22/02/2022	Inclusão	1.035,62

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

- PE 75 - 2022RO000267 - SERVIÇOS.
- PE 76 - 2022RO000268 - MATERIAIS.

Observação:

- ORÇAMENTO ATUALIZADO NO DOC. 1016053.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Chefe de Seção Substituto**, em 22/02/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017796** e o código CRC **B2652E8E**.



PROCESSO : 0001152-13.2022.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO : REVISÃO VEÍCULO HONDA CIVIC PLACA RGS-4E29.

Parecer nº 176 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Nesta AJ-DG os presentes autos eletrônicos, inaugurado com o Memorando 184 SAPEV 1010740, noticiando a necessidade de se efetuar a 4ª revisão - 40.000km (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo componente da frota Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29, de acordo com o orçamento elaborado pela Empresa **Taiyo Auto Import Ltda.**, única autorizada em Maceió, inscrita no CNPJ sob o nº 00.379.635/0001-41, de acordo com o orçamento elaborado (1016053), no valor total de R\$ 1.709,63 (um mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

2. DO PROCEDIMENTO

No evento SEI nº 1016084 verifica-se constar certidões de regularidade no CADIN, Certidão Consolidada TCU, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão do FGTS., Certidão Negativa de Nepotismo.

No evento 1016086, a SEIC verificou a compatibilidade de preços, juntando a tabela de preços vigente, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico, onde consta o valor de R\$ 1.709,63 (um mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos) para a revisão de 40.000 km do veículo HONDA/CIVIC/20/21.

Por fim, sugere a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com a Empresa TAIYO HONDA - MACEIO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.379.635/0001-41, pelo valor total de R\$ 1.709,63 (um mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Os autos vieram à análise de conformidade desta AJ-DG, nos termos do Despacho GSAD 1017245.

Observo que consta a necessária reserva de crédito nos eventos SEI nº 1017794 e 1017795.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

De acordo com os elementos e informações contidos nos autos do presente procedimento eletrônico, a partir do despacho exordial da SAPEV, exsurge a proposição para a contratação direta, a saber, sob o signo do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Vejam os que preconiza tal comando:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Parece prosperar o indicativo de que se trata de hipótese de inexigibilidade, conforme se verá adiante e conforme já se decidiu em outras ocasiões (0219735).

Corroborando com esse entendimento, tem-se a fundamentada posição da Consultoria Zênite, contratada pela Justiça Eleitoral para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos, obtido no endereço eletrônico da empresa, nesta data, conforme se extraem alguns excertos:

**"ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
MANUTENÇÃO EM ELEVADORES -
CONSIDERAÇÕES SOBRE A
CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE SEM QUE SE
PERCA A GARANTIA.**

ORIENTAÇÃO JURÍDICA

EMENTA: Inexigibilidade - Elevadores - Garantia.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 24, inc. XVII e art. 25 da Lei nº 8.666/93.

1. Considerações sobre a garantia de elevadores e a possibilidade de contratação de serviços por inexigibilidade, sem que se perca a garantia.

2. Impossibilidade de aplicação do inc. XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

1 CONSULTA

"A empresa contratada para a construção de um prédio, instalou um elevador de determinada marca, o que estava abrangido no referido contrato. Ocorre que a fábrica deste elevador dá garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e/ou instalação.

Observando, porém que a garantia é válida somente para elevadores sob assistência técnica autorizada. Assim, encaminhou minuta de contrato prestação de serviços, tendo por objeto a conservação e assistência técnica do referido elevador.

Pergunta-se: Pode ser realizada contratação direta sem licitação? Qual o fundamento legal? Cabe a hipótese prevista no art. 24, inc. XVII, mesmo quando não se tratar apenas de aquisição de componentes ou peças, mas de serviços como limpeza e conservação (lubrificação, etc.) do equipamento, com valor fixo mensal?

A garantia ofertada pode indicar a inviabilidade da competição, uma vez que outras empresas podem realizar os serviços, mas não a vantagem referente a garantia?"

2 FUNDAMENTAÇÃO

A regra para a Administração Pública é a realização de licitação prévia às suas contratações, a não ser nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Nesse caso concreto, não é aplicável o art. 24,

inc. XVII, da Lei nº 8.666/93, uma vez que esse dispositivo trata sobre a aquisição de bens e não contratação de serviços:

"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Note-se que a hipótese do inc. XVII, na verdade, é situação de inviabilidade de competição e, o próprio art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, já seria suficiente para justificar a contratação direta. Jessé Torres Pereira Junior entende da mesma forma, ou seja, que o "correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como, aliás, sempre foi tratada."2

Enfim, mesmo se a Administração não enquadrar a contratação em tela nos termos do art. 24, inc. XVII, para fins de contratação direta por dispensa de licitação, caso comprove a inviabilidade de competição, poderá contratar diretamente em conformidade ao caput do art. 25.

A inexigibilidade poderá ocorrer apenas quando, comprovadamente, ficar caracterizada a inviabilidade de competição, por alguns dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ou mesmo pelo seu caput (inviabilidade genérica de licitação).

Sobre inexigibilidade de licitação, recomendamos a leitura da Orientação Objetiva publicada no ILC nº 53, julho/98, p. 648 e sobre contratação direta, Doutrina publicada no ILC nº 88, junho/2001, p. 438.

Quando for tecnicamente demonstrado pela Administração que apenas uma empresa tem capacidade técnica para executar determinados serviços, ou que somente uma empresa pode executar serviços sem que se perca a garantia do elevador, esta poderá ser contratada por inexigibilidade de licitação. É o mesmo entendimento para aquisição de bens "que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo" (art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93).3

Note-se que deve ser demonstrado tecnicamente que apenas a empresa que fabrica os elevadores é a única que poderia prestar assistência técnica e manutenção, sem a perda da garantia, uma vez que, podem existir diversas empresas que podem prestar os serviços com a mesma técnica.

(...)

3. CONCLUSÕES

Diante do exposto, entendemos que se comprovado tecnicamente que apenas uma dada empresa fabricante mostra-se qualificada para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, ou que apenas uma empresa pode prestar os serviços sem a perda da garantia, esta poderá ser contratada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Se verificado que outras empresas também têm qualificação técnica para a execução destes serviços, e que a prestação desses serviços por outras empresas não fará que se perca a garantia, a licitação será obrigatória.

Salvo melhor juízo, esta é a orientação da Consultoria Zênite, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pelo consulente."

"1 Orientação jurídica elaborada pelo Corpo de Consultores da Consultoria Zênite à consulta formulada por assinante do ILC cuja identificação foi propositadamente omitida.

2 PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 4. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997. p. 189.

3 Como pode ser verificado na orientação objetiva sobre inexigibilidade, entendemos que a contratação direta de serviços de prestador exclusivo, quando não enquadrável no inc. II, será fundamentado no caput do art. 25 (inviabilidade genérica de competição). Marçal Justen Filho entende que o inc. I do art. 25 também pode ser aplicado para contratação de serviços (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 284)."

Apontando-se, conforme consta nestes autos, ser inviável a competição, oportuno transcrever os ensinamentos do Professor Jorge Ulisses Jacoby:

"O estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração. Daí porque não se compreende que alguns autores e julgados coloquem lado a lado dois conjunto de idéias antagônicas, quando firmam o entendimento de que há singularidade, que o agente é notório especialista, mas que mesmo existindo mais de um agente capaz de realizá-lo a licitação é inexigível, abandonando exatamente o requisito fundamental do instituto, constante do caput do art. 25, da Lei 8.666/93".

(In, Contratação Direta Sem Licitação", 3ª ed. Brasília Jurídica, 1997, pág. 326)

Por fim, considerando os argumentos acima expostos, esta AJ-DG entende que o cenário estabelecido no presente caso, contratação de serviços exclusivos, com a finalidade de assegurar a garantia técnica do veículo, configura-se, mais acertadamente, em inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na

exata inteligência do comando contido no inciso III do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de

sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador; daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e, sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Acerca de tais aspectos, tem-se, no

evento 1016086, a Informação da SEIC, apontando a compatibilidade de preços e a empresa como a única autorizada na região.

4. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação referente ao ANEXO IX (Contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral, de acordo com o regulamento) da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1010740
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	X		1016086
4	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I da Lei nº 8.666/93)		X	N/A
	4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?		X	N/A
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?		X	N/A
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante? <i>Ref. Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009</i>		X	N/A
5	5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;		X	
	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;		X	
	5.1.3 assessorias ou consultorias			

	técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;		X	
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;		X	
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;		X	
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.		X	
6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)		X	
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? <i>Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93</i>	X		1010740
8	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1017794 1017795
9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1016086
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?		X	
12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>	X		0947014
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
	Regularidade fiscal e trabalhista	Sim	Não	Fls./Obs.
14	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal		X	

	válidos?			
	1. FGTS	X		1016084
	2. INSS	X		1016084
	3. Receita Federal	X		1016084
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1016084
15	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		1016084
16	Consta consulta ao CADIN?	X		1016084
17	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X	
18	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1016084

6. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Logo, em face da situação de inexigibilidade verificada, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação (Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*), com a Empresa **Taiyo Auto Import Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.379.635/0001-41, para efetuar a 4ª revisão - 40.000 km (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo componente da frota, Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29, de acordo com o orçamento elaborado (1016053), no valor de R\$ 1.709,63 (um mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Todavia, convém anexar aos autos documento no qual o domicílio bancário da empresa esteja presente, conforme item 11 da tabela de verificação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA ROCHA LIMA, Estagiário(a)**, em 24/02/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 24/02/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1018483** e o código CRC **AE65A725**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 24 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o pronunciamento da Assessoria Jurídica, inserto no Parecer AJ-DG nº 176/2022 (1018483), no qual opina pela legalidade do procedimento em tela, RECONHEÇO, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação nos presentes autos, ao tempo em que sugiro a autorização para contratação da empresa Taiyo Auto Import Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.379.635/0001-41, para efetuar a 4ª revisão - 40.000 km (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo componente da frota, Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29, de acordo com o orçamento elaborado (1016053), no valor de R\$ 1.709,63 (um mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Do exposto, faço os presentes autos conclusos a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 24/02/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019489** e o código CRC **593A5135**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1019489v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trj.al.jus.br>

PROCESSO : 0001152-13.2022.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Decisão nº 534 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 176/2021 (1018483), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1019489), e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a contratação direta da empresa Taiyo Auto Import Ltda, única autorizada em Maceió, inscrita no CNPJ sob o nº 00.379.635/0001-41, de acordo com o orçamento elaborado (1016053), no valor total de **R\$ 1.709,63 (um mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos)**, objetivando a realização da 4ª revisão automotiva - 40.000 km (dentro do prazo de garantia de fábrica), do veículo componente da frota Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29.

Sendo assim, determino a remessa dos autos à Secretaria de Administração para as providências, junto às unidades competentes, tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 04/03/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trj.al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019766** e o código CRC **96565B75**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1019766v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de março de 2022.

À SEIC, para publicar no Portal da Transparência.

À COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 04/03/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021836** e o código CRC **FEC420C9**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1021836v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de março de 2022.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1021836).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 04/03/2022, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021861** e o código CRC **97A6616D**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1021861v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 155/2022 - RO 291

NE 156/2022 - RO 292

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 07/03/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022287** e o código CRC **252B4A53**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de março de 2022.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1022287), registro minha assinatura nos empenhos 2022NE155 e 2022NE156, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 07/03/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022605** e o código CRC **8067E6B4**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1022605v1

Data e hora da consulta: 07/03/2022 19:16

Usuário: ***.180.784.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	155	2022PE000075

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/03/2022	Ordinário	0001152-13.2022.6.02	-	674,01

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.379.635/0001-41	TAIYO AUTO IMPORT LTDA	57062-830
Endereço	UF	Telefone
DOUTOR DURVAL DE GOES M 5559 SANTO AMARO	AL	338-2200
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	338-2200

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2022NECT. MANUTENÇÃO VEICULAR. SERVIÇOS.
SEI 0001152-13.2022.6.02.8000.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/03/2022 19:16:27	Alteração

Data e hora da consulta: 07/03/2022 19:16

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	674,01

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação da empresa Taiyo Auto Import Ltda, de acordo com o orçamento elaborado (1016053), objetivando a realização da 4ª revisão automotiva ç 40.000 km (dentro do prazo de garantia de fábrica), do veículo componente da frota Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29. Decisão nº 534 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1019766). SERVIÇOS.	674,01

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2022	Inclusão	1,00000	674,0100	674,01

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

07/03/2022 19:16:27

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

07/03/2022 18:14:27

Data e hora da consulta: 08/03/2022 15:10
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	156	2022PE000076

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339030	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/03/2022	Ordinário	0001152-13.2022.6.02	-	1.035,62

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.379.635/0001-41	TAIYO AUTO IMPORT LTDA	57062-830
Endereço	UF	Telefone
DOUTOR DURVAL DE GOES M 5559 SANTO AMARO	AL	338-2200
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	338-2200

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2022NECT. MANUTENÇÃO VEICULAR. MATERIAL.
SEI 0001152-13.2022.6.02.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/03/2022 19:18:38	Alteração

Data e hora da consulta: 08/03/2022 15:10

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.035,62

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação da empresa Taiyo Auto Import Ltda, de acordo com o orçamento elaborado (1016053), objetivando a realização da 4ª revisão automotiva ç 40.000 km (dentro do prazo de garantia de fábrica), do veículo componente da frota Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29. Decisão nº 534 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1019766). MATERIAL.	1.035,62

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2022	Inclusão	1,00000	1.035,6200	1.035,62

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

07/03/2022 19:18:37

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

07/03/2022 18:14:47



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de março de 2022.

Remeto os autos à SEIC, para remessa das notas de empenho à contratada e, em paralelo, à SAPEV, para ciência e acompanhamento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 08/03/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023325** e o código CRC **3622149D**.

0001152-13.2022.6.02.8000

1023325v1

Data de Envio:

08/03/2022 17:56:35

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

leonardo@taiyo.com.br

Assunto:

Notas de Empenho

Mensagem:

Caros

Seguem Notas de Empenho nº 155 e 156/2022, referentes a serviços destinados a este TRE-AL.

Favor confirmar o recebimento com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
SEIC/COMAP/SAD/TRE-AL

Anexos:

Nota_1022702_NE_070011_2022NE000155_v002_00379635000141_20220307191644.pdf

Nota_1022703_NE_070011_2022NE000156_v002_00379635000141_20220308151009.pdf

Data e hora da consulta: 07/03/2022 19:16

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIO-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	155	2022PE000075

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/03/2022	Ordinário	0001152-13.2022.6.02	-	674,01

Favorecido		
Código	Nome	CEP
00.379.635/0001-41	TAIYO AUTO IMPORT LTDA	57062-830
Endereço		
DOUTOR DURVAL DE GOES M 5559 SANTO AMARO		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	338-2200

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição
2022NECT. MANUTENÇÃO VEICULAR. SERVIÇOS.
SEI 0001152-13.2022.6.02.8000.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

TAIYO AUTO IMPORT LTDA
Girlene Santos
GERENTE DE PÓS-VENDAS

07/03/2022

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/03/2022 19:16:27	Alteração

Data e hora da consulta: 07/03/2022 19:16

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	674,01

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação da empresa Taiyo Auto Import Ltda, de acordo com o orçamento elaborado (1016053), objetivando a realização da 4ª revisão automotiva ç 40.000 km (dentro do prazo de garantia de fábrica), do veículo componente da frota Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29. Decisão nº 534 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1019766). SERVIÇOS.	674,01

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2022	Inclusão	1,00000	674,0100	674,01

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

07/03/2022 19:16:27

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

07/03/2022 18:14:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/03/2022 19:16:27	Alteração

Data e hora da consulta: 08/03/2022 15:10

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	156	2022PE000076

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339030	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/03/2022	Ordinário	0001152-13.2022.6.02	-	1.035,62

Favorecido		
Código	Nome	CEP
00.379.635/0001-41	TAIYO AUTO IMPORT LTDA	57062-830
Endereço		
DOUTOR DURVAL DE GOES M 5559 SANTO AMARO		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	338-2200

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição
2022NECT. MANUTENÇÃO VEICULAR. MATERIAL.
SEI 0001152-13.2022.6.02.8000

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

TAIYO AUTO IMPORT LTDA
Girlene Santos
GERENTE DE PÓS VENDAS
Girlene Santos
09/03/2022

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/03/2022 19:18:38	Alteração

Data e hora da consulta: 08/03/2022 15:10

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	Total da Lista 1.035,62
--	-----------------------------------

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação da empresa Taiyo Auto Import Ltda, de acordo com o orçamento elaborado (1016053), objetivando a realização da 4ª revisão automotiva à 40.000 km (dentro do prazo de garantia de fábrica), do veículo componente da frota Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29. Decisão nº 534 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1019766). MATERIAL.	1.035,62

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2022	Inclusão	1,00000	1.035,6200	1.035,62

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

07/03/2022 19:18:37

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

07/03/2022 18:14:47

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/03/2022 19:18:38	Alteração